



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374



## **TERMO DE DISTRATO ADMINISTRATIVO**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019** **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019** **CONTRATO Nº 001/2019**

**Termo de Distrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa AS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 17.700.937/0001-39.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0013-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa AS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 17.700.937/0001-39, com sede na Rua Sócrates, Guanaes Gomes, nº 197 – Bairro Candéal – Salvador/BA. CEP: 284.495.335-20, ora representada pelo Srº Alan Fabrício de Cerqueira Abreu, portador da cédula de identidade RG 05957802-53 SSP/BA, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 910.362.755-15, de ora denominado CONTRATADO, por força do processo de licitação nº 001/2019, concorrência nº 001/2019, a teor da Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente distrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa– Bahia, resolve em comum acordo, nesta data, embasado no Art. 79,II da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato administrativo nº 001/2019, celebrado em 22 de Fevereiro de 2019, referente ao processo de licitação na modalidade Concorrência Pública nº 01/2019 e do Processo Administrativo nº. 001/2019 cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM TSD – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO DAS RUAS DO BAIRRO PARQUE VERDE NA SEDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374



## **2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – Fundamenta-se o presente Instrumento nos termos nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art. 79, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal n 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **3- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO**

**CONSIDERANDO QUE** o recurso para a execução da Obra seria através de financiamento com a DESEMBAHIA – Agencia de Fomento do Estado da Bahia e por questões burocráticas o processo não foi concluído;

**CONSIDERANDO QUE** em função da não conclusão do processo de financiamento a prefeitura ficou impossibilitada de emitir a Ordem de Serviço para a Obra

**CONSIDERANDO QUE** a empresa contratada solicitou formalmente o Distrato em função da validade da proposta inicialmente apresentada na licitação e o tempo transcorrido sem a devida Ordem de Serviço;

**4- CLÁUSULA QUARTA.** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

**5- CLÁUSULA QUINTA .** Todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 01/20197, de que trata este distrato restam, desde já, distratadas.

**6- CLÁUSULA SEXTA.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação, sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**7- CLÁUSULA SÉTIMA.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

## **- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8- CLÁUSULA OITAVA.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 17/07/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374



**9- CLÁUSULA NONA.** Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

#### **DO FORO**

**10- CLÁUSULA DÉCIMA.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da DISTRATA, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa-BA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa – BA, em 17 de Julho de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**  
CPF.: 737.517.155-68  
Contratante

AS ENGENHARIA EIRELI,  
CNPJ Nº 17.700.937/0001-39  
Contratado

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF.:

CPF.: